



Lei nº 679/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder em Regime de Comodato Bem público, e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Arts.: 579 e 585, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

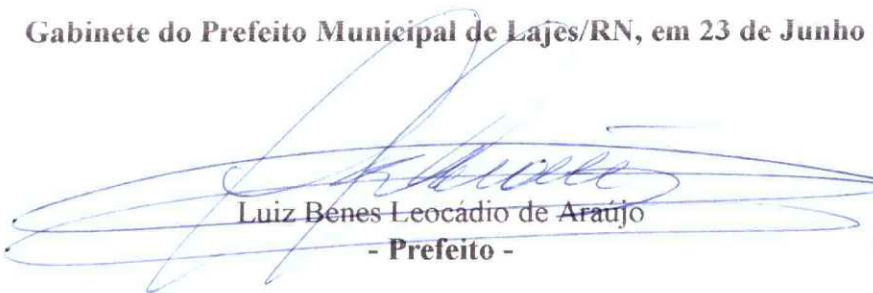
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato imóvel de propriedade do município localizado a Rua Vereador Juvenal Laureano, 121, Antônio de Melo – Lajes/RN, a empresa **CABUGI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 21.416.779/0001-09**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - O imóvel só poderá ser utilizado na finalidade proposta que a implantação de uma Unidade Industrial de Confecção e que atenda as disposições da Lei Municipal nº 645/2014, caso contrário o imóvel será retornado ao município.

Art. 3º - Fica a cargo da empresa cessionária, a obrigação do pagamento de todas as despesas com água e esgoto e energia elétrica e demais taxas, bem como a manutenção do imóvel, sem nenhum dispêndio financeiro para o erário municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Junho de 2015.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 679/15
Foi publicada no
do Mês 24/06/15